

# MINUTA DN CERH

Deliberação Normativa CERH - MG nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2019.

Estabelece as Unidades Estratégicas de  
Gestão do Estado de Minas Gerais.

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 46.501 de 05 de maio de 2014, e pela Deliberação Normativa CERH-MG nº 44, de 06 de janeiro de 2014, e

Considerando o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.199, que estabelece a Política Estadual de Recursos Hídricos, em vigência desde 29 de janeiro de 1999, que estabelece que adoção da bacia hidrográfica, vista como sistema integrado que engloba os meios físico, biótico e antrópico, como unidade fisicoterritorial de planejamento e gerenciamento;

Considerando o inciso VII do art. 3º da Lei Estadual 13.199/1.999, que define que a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos deverá observar, dentre outros fundamentos, a compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e a proteção do meio ambiente;

Considerando os incisos I e III do art. 10º da Lei Estadual 13.199/1.999, está disposto que o PERH-MG conterà a divisão hidrográfica do Estado, na qual se caracterizará cada bacia hidrográfica utilizada para o gerenciamento descentralizado e compartilhado dos recursos hídricos bem como as diretrizes e os critérios para o gerenciamento de recursos hídricos.

Considerando a o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio da Deliberação CERH/MG nº 260, de 26 de novembro de 2010, institucionalizado pelo Decreto nº 45.565, de 22 de março de 2011, que estabelece diretrizes para a aplicação de determinados instrumentos de gestão de recursos hídricos, notadamente, para enquadramento dos corpos hídricos e adoção de novos

critérios de outorgas para uso da água, agregadas nas denominadas Unidades Estratégicas de Gestão – UEG;

Considerando a remodelagem institucional com vista ao aprimoramento da implantação dos instrumentos de gestão e fortalecimento da gestão participativa;

**DELIBERA:**

Art. 1º Ficam estabelecidas as Unidades Estratégicas de Gestão – UEG constantes do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º As diretrizes e aplicação dos instrumentos de gestão se dará no âmbito da Unidade Estratégica de Gestão – UEG.

Art. 3º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Germano Luiz Gomes Vieira**

Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS –  
CERH-MG

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº \_\_\_\_/2019  
DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH-MG**

Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais – UEG-MG

**Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (PN), com uma unidade:**

1 - Unidade Estratégica de Gestão Afluentes do Paranaíba – PN1 (agregam as UPGRH PN1, PN2 e PN3).

**Bacia Hidrográfica do Rio Grande (GD), subdividida em três unidades:**

1 - Unidade Estratégica de Gestão Afluentes do Alto Rio Grande – GD1 (agregam as UPGRH GD1 e GD2);

2 - Unidade Estratégica de Gestão Afluentes do Médio Rio Grande – GD2 (agregamas UPGRH GD3, GD4, GD5, GD6 e PJ1);

3 - Unidade Estratégica de Gestão Afluentes do Baixo Rio Grande – GD3 (agregamas UPGRH GD7 e GD8);

**Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PS), com uma unidade:**

Nuclearização urbana - NU 1

1 - Unidade Estratégica de Gestão Afluentes do Rio Paraíba do Sul – PS1 (agregamas UPGRH PS1 e PS2);

**Bacia Hidrográfica do Rio Doce (DO), com duas unidades:**

1 - Unidade Estratégica de Gestão Afluentes do Alto Rio Doce – DO1 (agregam as UPGRH DO1, DO2 e DO3);

2 - Unidade Estratégica de Gestão Afluentes do Baixo Rio Doce – DO2 (agregam as UPGRH DO4, DO5 e DO6) e (Bacia Hidrográfica do Leste IB1);

**Bacia Hidrográfica dos Rios Mucuri, São Mateus e Leste (MS) com uma unidade:**

1 - Unidade Estratégica de Gestão Afluentes dos Rios Mucuri, São Mateus e Bacias do Leste – MS1 (agregam as UPGRH MU1 e SM1) e (Bacias Hidrográficas do Leste IN1, MU1, SM1, IP1, IU1, JU1, PE1);

**Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitinhonha e Pardo (JP) com uma unidade:**

1 - Unidade Estratégica de Gestão Afluentes dos Rios Jequitinhonha e Pardo – JP1 (agregam as UPGRH JQ1, JQ2, JQ3 e PA1);

